



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019 INEXIGIBILIDADE 009/2019

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e por este Edital.

02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.178.522/0001-27, com sede Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, Bairro Lider, Chapecó - SC CEP 89805-160 representada neste ato, pelo seu representante legal Lauri Pertusatti, brasileiro, portador do CPF n. 492.467.989-53, e do RG 1.495.932 SSP-SC, para realização de serviços de **SHOW NATALINO COM REPERTORIO DO NATAL E A CHEGADO DO PAPAÍ NOEL DE PARAQUEDAS.**

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de **SHOW NATALINO COM REPERTORIO DO NATAL E A CHEGADO DO PAPAÍ NOEL DE PARAQUEDAS.**, conforme descrição e especificação abaixo:

Contratação da empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, CNPJ 07.178.522/0001-27 realizará uma programação diferenciada para o mês de dezembro, com o intuito de incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações natalinas, alavancando as vendas do final do ano, fomentando o turismo em nossa cidade, promovendo momentos de diversão e cultura aos nossos munícipes, no dia 23 de dezembro de 2019, tendo como local a praça municipal Vereador Miguel Oligini. Com uma duração da apresentação por 3 horas (início as 21:00 horas e termino as 24:00 hs).

Optou-se pela empresa citada, por apresentar experiência em realizar este serviço diferenciado, com estrutura próprio o qual conta com repertorio natalino.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

51 - 33.90.39.99.00.00

06. DO PREÇO

O valor total do presente Edital é de até R\$ 15.500,00 (Quinze mil quinhentos reais).

07. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista tratar-se de um grupo musical de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região.

A escolha pela empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, se dá, pois a mesma já realizou o evento natalino com grande estrutura para a execução desse tipo de show mostrando competência e satisfação do público presente.

08. LOCAL DOS SERVIÇOS

O Show Natalino tendo como local a praça municipal Vereador Miguel Oligini. Com uma duração da apresentação por 3 horas (início as 21:00 horas e término as 24:00 hs).

09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS

09.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

09.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI
- l) Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Conforme Artigo 25, na linha III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
...No caso de contratação de profissional de qualquer setor artístico **por meio de empresário** este deverá apresentar declaração de exclusividade.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, uma vez que foi entrado em contato com a Banda Zater e a Banda Planeta Som, onde ambas não fazem este show diferenciado. O valor a ser pago será de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

11. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir do dia da assinatura do Edital até dia 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a prestação de serviço, assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do SHOW bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Elenco da banda: 11 pessoas, sendo 7 músicos e 4 pessoas na equipe técnica;

g) Repertório diferenciado (show natalino);

h) Estrutura da banda: Som, iluminação e caminhão palco;

i) Duração da apresentação 3 hrs;

j) Chegada do Papai Noel de Paraquedas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

m) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

n) A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. Leonidio Levisnki, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) A contratante fica responsável pelas despesas de alimentação, sendo almoço e jantar para 11 (onze) pessoas. Água mineral para consumação durante o evento e local para banho.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – Advertência;

17.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 100/2019 na inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 06 de novembro de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIDIO LEVINSKI
CONTADOR/FISCAL

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019

INEXIGIBILIDADE 009/2019

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e por este contrato.

02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.178.522/0001-27, com sede Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, Bairro Lider, Chapecó - SC CEP 89805-160 representada neste ato, pelo seu representante legal Lauri Pertusatti, brasileiro, portador do CPF n. 492.467.989-53, e do RG 1.495.932 SSP-SC, para realização de serviços de **SHOW NATALINO COM REPERTORIO DO NATAL E A CHEGADO DO PAPAÍ NOEL DE PARAQUEDAS.**

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de **SHOW NATALINO COM REPERTORIO DO NATAL E A CHEGADO DO PAPAÍ NOEL DE PARAQUEDAS.**, conforme descrição e especificação abaixo:

Contratação da empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, CNPJ 07.178.522/0001-27 realizará uma programação diferenciada para o mês de dezembro, com o intuito de incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações natalinas, alavancando as vendas do final do ano, fomentando o turismo em nossa cidade, promovendo momentos de diversão e cultura aos nossos munícipes, no dia 23 de dezembro de 2019, tendo como local a praça municipal Vereador Miguel Oligini. Com uma duração da apresentação por 3 horas (início as 21:00 horas e termino as 24:00 hs).

Optou-se pela empresa citada, por apresentar experiência em realizar este serviço diferenciado, com estrutura próprio o qual conta com repertorio natalino.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

51 - 33.90.39.99.00.00

06. DO PREÇO

O valor total do presente Edital é de até R\$ 15.500,00 (Quinze mil quinhentos reais).

07. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista tratar-se de um grupo musical de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região.

A escolha pela empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, se dá, pois a mesma já realizou o evento natalino com grande estrutura para a execução desse tipo de show mostrando competência e satisfação do público presente.

08. LOCAL DOS SERVIÇOS

O Show Natalino tendo como local a praça municipal Vereador Miguel Oligini. Com uma duração da apresentação por 3 horas (início as 21:00 horas e término as 24:00 hs).

09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS

09.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

09.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, o qual seja o valor total do presente contrato, que representa a soma do valor dos serviços é de **R\$ 15.500,00** (Quinze mil quinhentos reais).

11. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste contrato é a partir do dia da assinatura até dia 31 de dezembro de 2019.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a prestação de serviço, assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do SHOW bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Elenco da banda: 11 pessoas, sendo 7 músicos e 4 pessoas na equipe técnica;

g) Repertório diferenciado (show natalino);

h) Estrutura da banda: Som, iluminação e caminhão palco;

i) Duração da apresentação 3 hrs;

j) Chegada do Papai Noel de Paraquedas;

m) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

n) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. Leonidio Levisnki, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

c) A contratante fica responsável pelas despesas de alimentação, sendo almoço e jantar para 11 (onze) pessoas. Água mineral para consumação durante o evento e local para banho.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

d. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

e. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

f. Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – Advertência;

17.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 100/2019 na inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, xx de novembro de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL - **contratante**

LEONIDIO LEVINSKI
CONTADOR/FISCAL

SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI
Lauri Pertusatti - **contratado**

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

1. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40- _____

2. Luana Andréia Morawski. CPF 080.114.849-90 _____